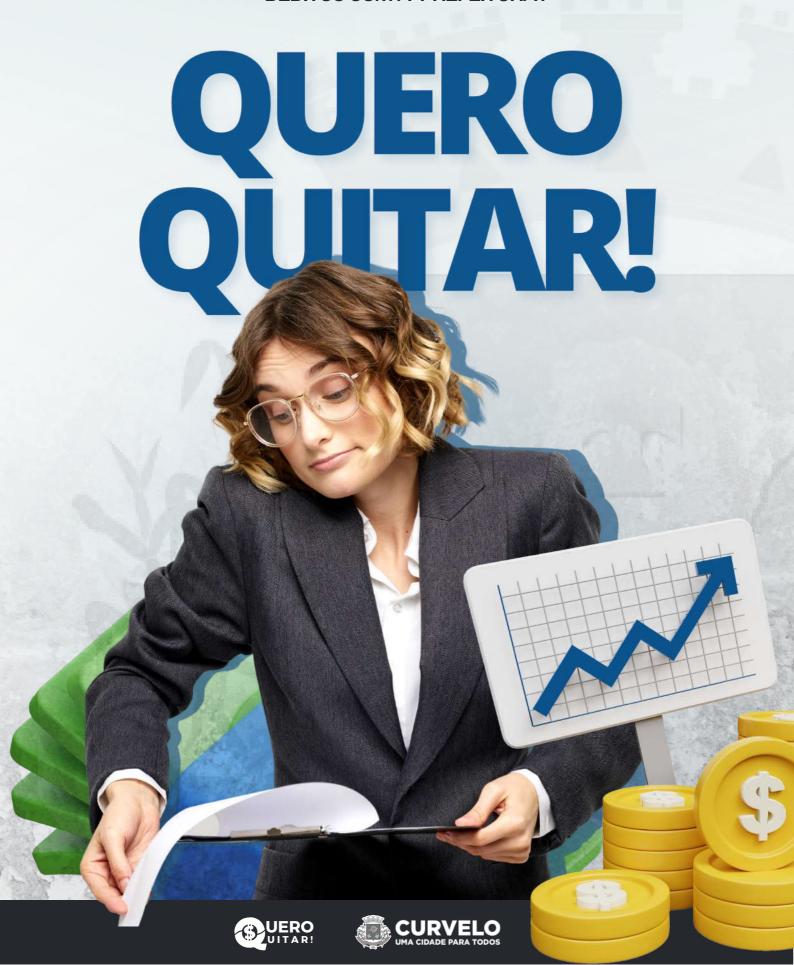


QUER REGULARIZAR SEUS DÉBITOS COM A PREFEITURA?



POR QUE REGULARIZAR MEUS DÉBITOS?

REGULARIZAR SEUS DÉBITOS COM A PREFEITURA É IMPORTANTE PORQUE TRAZ VÁRIOS **BENEFÍCIOS**.

EVITA QUE VOCÊ ACUMULE MULTAS E JUROS ADICIONAIS

O QUE ECONOMIZA DINHEIRO E AJUDA A EVITAR PROBLEMAS LEGAIS, COMO PENHORAS OU AÇÕES JUDICIAIS.

MANTÉM SUA BOA REPUTAÇÃO FINANCEIRA

MANTER SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS EM DIA TAMBÉM MANTÉM SUA REPUTAÇÃO FINANCEIRA EM BOM ESTADO, O QUE PODE SER CRUCIAL PARA FUTURAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS, COMO EMPRÉSTIMOS.



O PROGRAMA

A PREFEITURA DE CURVELO TEM O PRAZER DE APRESENTAR O PROGRAMA QUERO QUITAR! EM SUAS DUAS FRENTES: A TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA JUDICIAL E A TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA ADMINISTRATIVA, INICIATIVAS INOVADORAS E ABRANGENTES PROJETADAS PARA AJUDAR OS CONTRIBUINTES A REGULARIZAR SEUS DÉBITOS DE UMA FORMA MAIS ACESSÍVEL E EFICAZ.







FRENTES DE TRABALHO

AS DUAS FRENTES DE TRABALHO DO **PROGRAMA "QUERO QUITAR!**" TÊM O OBJETIVO COMUM DE FACILITRAR E APOIAR OS CONTRIBUINTES NO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE SEUS DÉBITOS COM A PREFEITURA, NO ENTANTO, **CADA UMA É DIRECIONADA A SITUAÇÕES ESPECÍFICAS**:

A **Transação tributária judicial** destina-se a contribuintes com dívidas em fase de **Cobrança Judicial**.



JUDICIAL

A **Transação tributária administrativa** é Voltada para aqueles com dívidas em aberto, Mas que ainda **não estão em processo judicial**.



ADMINISTRATIVO



DESCONTOS

NO CASO DE **PAGAMENTO PARCELADO DO CRÉDITO** TRANSACIONADO SERÃO
CONCEDIDOS OS SEGUINTES DESCONTOS:

50%

Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais

40%

Desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais

30%

Desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas mensais

20%

Desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento de 37 (trinta e sete) até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais

15%

Desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento de 49 (quarenta e nove) até 60 (sessenta) parcelas mensais

10%

Desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento de 61 (sessenta e um) até 120 (cento e vinte) parcelas mensais

PARA O **PAGAMENTO INTEGRAL E À VISTA DO CRÉDITO** TRANSACIONADO SERÁ CONCEDIDO DESCONTO DE ATÉ 65% (SESSENTA E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DAS MULTAS MORATÓRIAS E DOS JUROS DE MORA.





QUERO QUITAR! JUDICIAL

Público alvo

A TRANSAÇÃO APROVEITA SOMENTE OS DÉBITOS JÁ AJUIZADOS, OU SEJA, DESTINA-SE A CONTRIBUINTES COM DÍVIDAS EM **FASE DE COBRANÇA JUDICIAL**.

Características

Desconto Máximo 65%

Período Ininterrupto

Valor e parcelamento

Não há limitação do valor. Maior número de parcelas (até 10 anos)

A TRANSAÇÃO É CONDICIONADA **AO PAGAMENTO, PELO CONTRIBUINTE, DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**, REEMBOLSO DAS CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, QUE PODERÃO SER PARCELADAS, CONFORME O MONTANTE DO DÉBITO, EM ATÉ 12 (DOZE) VEZES.

Formulário de Proposta de Transação

A PROPOSTA DE TRANSAÇÃO DEVERÁ SER DIRECIONADA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, MEDIANTE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE TRANSAÇÃO, CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DO DECRETO № 5.441, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Você pode acessar os Anexos I e II do Decreto N° 5.441, de 29 de maio de 2023 scaneando o QR Code ao Iado.







BENEFÍCIOS

I - A CONCESSÃO DE DESCONTOS NAS MULTAS, NOS JUROS DE MORA E NOS ENCARGOS LEGAIS RELATIVOS AOS CRÉDITOS QUE SEJAM CLASSIFICADOS COMO IRRECUPERÁVEIS OU DE DIFÍCIL RECUPERAÇÃO, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA, OBSERVADO O LIMITE DE 65% (SESSENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CRÉDITO;

II - O OFERECIMENTO DE **PRAZOS E FORMAS ESPECIAIS DE** PAGAMENTO, INCLUINDO O DIFERIMENTO E A MORATÓRIA:

III - O OFERECIMENTO, A SUBSTITUIÇÃO OU A ALIENAÇÃO DE **GARANTIAS E DE CONSTRIÇÕES**;

IV - O USO DE PRECATÓRIOS OU DE DIREITO CREDITÓRIO COM SENTENÇA DE VALOR TRANSITADA EM JULGADO PARA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA PRINCIPAL, MULTA E JUROS:

V - DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÉBITOS MEDIANTE ENTREGA DE BENS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE OBRAS DE UTILIDADE PÚBLICA.







QUERO QUITAR! ADMINISTRATIVO

***EVITA QUE A DEMANDA SEJA Judicializada e haja incidência de honorários advocatícios e Custas Judiciais.

Público alvo

A TRANSAÇÃO APROVEITA OS DÉBITOS AINDA **NÃO AJUIZADOS** INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

Características

Desconto Máximo 65%

Período Ininterrupto

Valor e parcelamento Não há limitação do valor. Maior número de parcelas (até 10 anos)

······cirapto



OS VALORES DAS PARCELAS NUNCA DEVERÃO SER INFERIORES A **R\$50,00** (CINQUENTA REAIS), TRATANDOSE DE PESSOA FÍSICA, E **R\$100,00** (CEM REAIS), TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA

Você pode acessar o Decreto N° 5.614, de 27 de outubro de 2023 scaneando o QR Code ao lado.







BENEFÍCIOS

I - A CONCESSÃO DE **DESCONTOS NAS MULTAS, NOS JUROS DE MORA** RELATIVOS AOS CRÉDITOS QUE SEJAM CLASSIFICADOS COMO IRRECUPERÁVEIS OU DE DIFÍCIL RECUPERAÇÃO, OBSERVADO O LIMITE DE **65% (SESSENTA E CINCO POR CENTO)** DO VALOR TOTAL DO CRÉDITO;

II - O OFERECIMENTO DE **PRAZOS E FORMAS ESPECIAIS DE PAGAMENTO**, INCLUINDO O DIFERIMENTO E A MORATÓRIA:

III - O OFERECIMENTO, A SUBSTITUIÇÃO OU A ALIENAÇÃO DE GARANTIAS E DE CONSTRIÇÕES;

IV - **DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÉBITOS MEDIANTE ENTREGA DE BENS**, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE OBRAS DE UTILIDADE PÚBLICA.



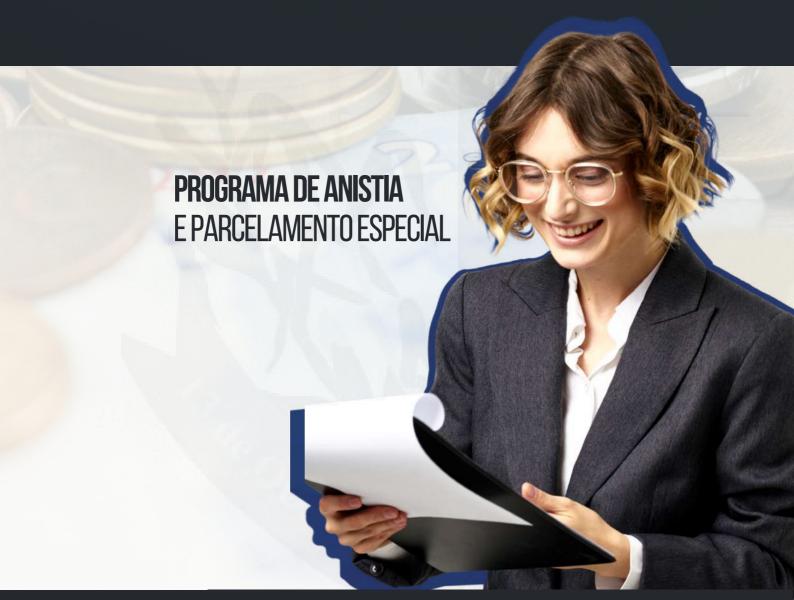




E A LEI DE ANISTIA?

A **LEI DE ANISTIA E PARCELAMENTO ESPECIAL** É MAIS UMA CHANCE INCRÍVEL PARA QUEM DESEJA REGULARIZAR OS DÉBITOS COM A PREFEITURA!

ESSA LEI PODE TE AJUDAR A SE LIVRAR DE PARTE DOS VALORES QUE VOCÊ DEVE, FACILITANDO MUITO SUA VIDA FINANCEIRA. ALÉM DISSO, SE PAGAR TUDO DE UMA VEZ ESTÁ DIFÍCIL, O PARCELAMENTO ESPECIAL PERMITE QUE VOCÊ QUITE SUAS DÍVIDAS AOS POUCOS, DE UM JEITO QUE CABE NO SEU BOLSO.







PROGRAMA DE ANISTIA E PARCELAMENTO ESPECIAL

Período de adesão

ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Público alvo

APROVEITA SOMENTE OS DÉBITOS NÃO AJUIZADOS ATÉ 10 MIL Reais, ou seja, as dívidas em aberto de até 10.000,00 que Ainda não estão em processo judicial.

Características

Desconto Máximo 100%

Valor e parcelamento Limitação do valor a R\$ 10.000,00.

Período

A adesão deve ser realizada via requerimento pelo interessado ou por seu representante legal até 30/11/2023.

Caráter social

O PROGRAMA DE ANISTIA E PARCELAMENTO ESPECIAL CONTEMPLA O CRÉDITO TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO, VENCIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE NÃO EXCEDA O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), FORMALIZADO OU NÃO, INSCRITO OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, INCLUSIVE MULTAS MORATÓRIAS E JUROS DE MORA.

Acesse a Lei do Programa de Anistia completa pelo QR Code: LEI Nº 3.697, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023













DESCONTOS

Descontos concedidos pelo Programa de Anistia e Parcelamento Especial:

PAGAMENTO À VISTA

100%

Pagamento integral e à vista

Desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora para pagamento integral e à vista.

PAGAMENTO PARCELADO

80%	Até doze parcelas mensais	Desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento em até doze parcelas mensais;
70%	De treze até vinte e quatro parcelas mensais	Desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento de treze até vinte e quatro parcelas mensais;
60%	De vinte e cinco até trinta e seis parcelas mensais	Desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento de vinte e cinco até trinta e seis parcelas mensais.

***O ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, POR PERÍODO SUPERIOR A NOVENTA DIAS, IMPLICARÁ O CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO.









Esta é mais uma Cartilha da nossa Transparência Ativa!

Acesse esta e as demais ações realizadas em https://curvelo.mg.gov.br/

> Luiz Paulo Gloria Guimarães Prefeito Municipal de Curvelo

Gustavo Nascimento Vice-prefeito Municipal de Curvelo

Pedro Henrique Bianchi Secretário Municipal de Fazenda

Vitória Ap. Barboza Figueredo **Editoração**









